



**LIGA BRASILEIRA
DE BANDAS E FANFARRAS**
CNPJ 35.155.839/0001-83



CAMPEONATO BRASILEIRO DE BANDAS E FANFARRAS 2024

REGULAMENTO MODALIDADE MARCHA CATEGORIA BANDA SHOW

Texto editado em 24/10/2024



Rua São Sebastião, 894, Fundos B, Cabelinha
Lorena - SP CEP: 12.602-230



presidencia@lbf.org.br
lbf.org.br

   @somoslbf





CAMPEONATO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 1º. - A **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF**, instituição representante das bandas e fanfarras no território brasileiro – responsável anualmente pelo **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, que integra o Calendário Oficial das atividades das filiadas, abrangendo todas as regiões do Brasil.

Parágrafo único - O **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** tem o objetivo de estimular a educação, a cultura, assistência social, a criação de bandas e fanfarras, promover o intercâmbio entre os integrantes, mediante competições, incentivar as corporações musicais, o aprimoramento de métodos e técnicas artísticas, bem como contribuir para o desenvolvimento do espírito de corporação, autodisciplina e civismo, necessários à formação integral do cidadão, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º. A organização, direção e coordenação técnica do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** ficam a cargo da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF**, com sede em Lorena /SP.

Parágrafo único - A execução, em etapas, após celebração de convênios ou parcerias, poderá ficar a cargo das entidades governamentais que sediarem o **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, visando ao patrocínio do referido evento.

Artigo 3º. A coordenação do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** será designada pelo Presidente da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, considerando as peculiaridades da cidade sede e critérios estabelecidos, conforme dispõe este Regulamento Geral.

SUPERVISÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 4º. A supervisão do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** ficará a cargo da diretoria executiva da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, cujas atribuições são definidas por um conjunto de normas a ser aprovado na realização do Congresso anual Brasileiro de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas ou por ato normativo do Presidente da LBF, conforme previsto em estatuto.

Parágrafo único - No decorrer do certame, os participantes são representados junto à Diretoria Executiva da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, por um representante estadual designado pelas federações, associações ou quaisquer outros órgãos representativos filiados à **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**.

LOCAIS E DATAS DOS EVENTOS

Artigo 5º. Anualmente é definido e divulgado o Calendário do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, as etapas, cidades, datas, horários e locais das suas realizações.

Artigo 6º. A escolha da cidade-sede, na fase final do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, é realizada de acordo com critérios a serem estabelecidos pela **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, no Congresso anual Brasileiro de Regentes e Dirigentes das Entidades Filiadas, homologada pelo Presidente da LBF.

Parágrafo 1º. As manifestações de cidades para sediar o **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** devem ser encaminhadas à **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF** juntamente com o projeto de execução.

Parágrafo 2º. A cidade sede do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** receberá, no ano de sua execução, o título de "**Cidade Brasileira Amiga das Bandas e Fanfarras**".

Parágrafo 3º. DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024 - AMPARO/SP (CAMPO - CENTRO ESPORTIVO TRABALHADOR)

MODALIDADE MARCHA: Grupos de Inclusão, Banda de Percussão, Banda de Percussão com Liras, Banda de Percussão com Instrumentos Melódicos Simples, Banda de Percussão Sinfônica, Fanfarra Simples Tradicional, Fanfarra Simples Marcial, Fanfarra de 1(uma) Válvula (com 1 Pisto), Banda Marcial e Banda Musical de Apresentação (Marcha).





PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO

Artigo 7º. Podem participar do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** todas as Corporações Musicais devidamente filiadas à sua representação estadual, classificadas no Campeonato Estadual – todas as campeãs e vice-campeãs, 3º colocadas – e devidamente enquadradas nos termos dos Regulamentos Estaduais e da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, como também as indicadas pela entidade estadual filiada à **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, quando não houver Campeonato Estadual no ano vigente.

Parágrafo 1º A Corporação Musical classificada no seu Campeonato Estadual, que manifestar, de maneira formal, a não participação no **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, terá sua vaga liberada para as demais classificadas, desde que estas possuam índices classificatórios em seus Campeonatos Estaduais.

Parágrafo 2º Por Corporação Musical compreende-se: Estandarte, Pelotão de Bandeiras, Corpo Coreográfico, Corpo Musical, Baliza, Regente, Comandante Mor.

Artigo 8º. Quando da inscrição, todas as Corporações Musicais credenciadas receberão as devidas orientações da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**.

Parágrafo 1º. A Corporação Musical deverá efetuar o **depósito/transferência/PIX** da taxa de inscrição no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, e **ANEXAR** o comprovante de pagamento na ficha de inscrição. **BANCO BRADESCO - Agência: 1230 - Conta Corrente: 390319-2 | Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF - CHAVE PIX CNPJ: 35.155.839/0001-83.**

Parágrafo 2º. A Corporação Musical que participar do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras 2024** deverá pagar a taxa de inscrição, por cada categoria técnica/etária que desejar participar.

Artigo 9º. As fichas das inscrições devem ser preenchidas online no site **www.lbf.org.br/brasileiro2024**, a **senha de acesso** será encaminhada pelas entidades representativas de cada estado filiado à **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**.

Parágrafo único – Devem constar na ficha de inscrição as cores oficiais da Corporação Musical.

Artigo 10º. As Corporações Musicais campeãs e vice-campeãs nos Campeonatos Estaduais serão automaticamente classificadas para o **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, desde que estejam em conformidade ao **Art. 7º**.

CATEGORIAS

Artigo 11º. As Corporações Musicais participantes do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, para efeito de avaliação e classificação, são divididas nas seguintes categorias:

I. Pela **CATEGORIA TÉCNICA** da Corporação Musical em:

MODALIDADE MARCHA

k) BANDA SHOW;

II. Pela **CATEGORIA ETÁRIA** da Corporação Musical (para eventos no ano de 2024) em:

- a) **INFANTIL:** Corporações Musicais com integrantes nascidos até 31 de dezembro de 2009;
- b) **INFANTOJUVENIL:** Corporações Musicais com integrantes nascidos até 31 de dezembro de 2006;
- c) **JUVENIL:** Corporações Musicais com integrantes nascidos até 31 de dezembro de 2003;
- d) **SÊNIOR:** Corporações Musicais com integrantes das categorias anteriores e mais aqueles com idade superior.





Parágrafo 1º. Cada Corporação Musical poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes do Corpo Musical (incluindo o/a Comandante Mor) com idade superior ao limite estabelecido para a respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 2 (dois) anos sobre o limite da idade.

Parágrafo 2º. Cada Corporação Musical poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes do Pelotão Cívico/Estandarte, com idade superior ao limite estabelecido para a respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 2 (dois) anos sobre o limite da idade.

Parágrafo 3º. Cada Corporação Musical poderá ter, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de componentes do Corpo Coreográfico, com idade superior ao limite estabelecido para a respectiva categoria, respeitando o máximo (teto) de 2 (dois) anos sobre o limite da idade.

Parágrafo 4º. Não será permitida a somatória do Corpo Musical e da Linha de Frente para efeito de cálculo de componentes na faixa de exceção. A faixa de exceção será observada por grupo, isto é, Corpo Musical, Pelotão Cívico/Estandarte e Corpo Coreográfico.

Parágrafo 5º. A Corporação Musical que não atender às normas estabelecidas para a faixa etária, tanto do Corpo Musical quanto da Linha de Frente, será desclassificada, sem direito a recurso, não podendo recorrer à alternativa de retirada do (s) componente (s) da formação, que tenham ultrapassado a idade limite.

Parágrafo 6º. Considera-se o número inteiro acima, quando na divisão de porcentagem houver fração.

Art. 12º. No **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, os documentos válidos para conferência de idade do participante serão: o RG original, a CNH original, o passaporte ou o RNE, ficando sob responsabilidade dos responsáveis pela Corporação Musical orientar seus alunos a expedirem os mesmos. Devendo apresentar o documento exigido ao Avaliador na concentração.

Parágrafo único. O componente que não apresentar a documentação específica não poderá se apresentar com a Corporação Musical, não cabendo nenhum recurso sobre esta decisão.

Artigo 13º. Os integrantes das Corporações Musicais inscritas, não poderão participar de mais de uma entidade filiada na mesma categoria técnica no referido Campeonato.

Parágrafo único - O descumprimento deste artigo implicará na desclassificação das entidades em que o integrante participar.

Artigo 14º. O/A Instrutor (a), Maestro (ina) ou Regente obrigatoriamente deverá apresentar-se em traje social, paletó e gravata, locomover-se discretamente e estar destacado do conjunto, não podendo portar instrumento musical, cabendo-lhe exclusivamente a regência ou direção do seu grupo instrumental.

Parágrafo único - Em caso de infração, o grupo perderá a nota relativa à regência.

Artigo 15º. Para efeito de apresentação no **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, observada a categoria técnica, as Corporações Musicais inscritas devem atender a ordem de apresentação indicada pela organização, com a prerrogativa da Diretoria Executiva a alteração da ordem etárias, desde que informado antecipadamente aos participantes, por meio de divulgações via redes sociais da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, com a finalidade de melhores acomodações logísticas da cidade sede, bem como dos participantes:

- a) Todas as Infantis;
- b) Todas as Infantojuvenis;
- c) Todas as Juvenis; e
- d) Todas as Seniores.





CARACTERIZAÇÃO DAS CORPORAÇÕES E SUAS CATEGORIAS

Artigo 16º. Dos locais de apresentação e categorias:

Parágrafo 1º. MODALIDADE MARCHA (Campo – Centro Esportivo do Trabalhador)

I. BANDA SHOW:

- a) Instrumentos Melódicos Característicos: família dos trompetes, família dos trombones, família das tubas e saxhorn;
- b) Instrumentos de Percussão: bombos, tambores, prato a dois, prato suspenso, caixa clara, tenor drum;
- c) Instrumentos Facultativos: família das flautas transversais; família dos clarinetes; família dos saxofones, oboé, fagote, contrafagote, trompa, contrabaixo acústico, celesta marimba, trompa, tímpano, glockenspiel, campanas tubulares e outros de percutir;
- d) É permitido a utilização de instrumentos que utilizem quaisquer recursos eletroeletrônicos.
- e) A Corporação que não atender a caracterização instrumental da categoria inscrita será penalizada em 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos pelo Corpo Musical.

AVALIAÇÃO DAS CORPORAÇÕES

Artigo 17º. Para que se resguarde a manutenção rigorosa da ordem pré-estabelecida em sorteio, é obrigatório que as **Corporações Musicais inscritas estejam por completo** na área de concentração no horário de check-in previsto para seu posicionamento, podendo ser chamada a se apresentar nesse intervalo de tempo, devendo entrar em forma quando solicitado por um dos membros da Comissão Técnica.

Parágrafo Único. O horário de check-in será definido em função do horário de apresentação, da seguinte forma:

- I. 30 (trinta) minutos antes do horário de apresentação para a 1ª Corporação Musical do dia;
- II. 40 (quarenta) minutos antes do horário de apresentação para a 2ª Corporação Musical do dia;
- III. 50 (cinquenta) minutos antes do horário de apresentação para a 3ª Corporação Musical do dia; e
- IV. 01 (uma) hora antes do horário de apresentação para as demais Corporações Musicais do dia.

Artigo 18º. A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida em todas as fases do Campeonato e a Corporação Musical que se apresentar fora dela perderá 10% (dez por cento) do total de pontos possíveis, cabendo unicamente ao Instrutor (a), Maestro (ina), Regente a responsabilidade pela apresentação do conjunto no local e hora devidos.

Parágrafo Único. A perda da ordem de apresentação não comportará justificativa de qualquer ordem.

Artigo 19º. Nas etapas do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo ciceroneamento de qualquer natureza aos grupos participantes, estabelecendo infraestrutura suficiente que garanta acesso aos locais de apresentação, horários e outros.

Artigo 20º. As **Corporações Musicais** credenciadas que formalizarem a sua participação no **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** e deixarem de comparecer, pagarão uma multa equivalente a três anuidades estaduais, sendo que não poderão participar de quaisquer tipos de evento organizados pela **LBF** (cursos, workshops, campeonato) até a quitação do valor de multa.

Artigo 21º. Todas as Corporações Musicais participantes serão avaliadas por uma Banca Avaliadora Especializada, composta por avaliadores conforme critérios estabelecidos abaixo:

Parágrafo 1º. A escolha da Banca Avaliadora será definida por critérios a serem estabelecidos pela Comissão do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** e/ou Diretoria Executiva da **LBF**, sempre com profissionais reconhecidos em nível Estadual e/ou Nacional;

Parágrafo 2º. Ficará a cargo da Mesa Apontadora o cômputo das notas dos avaliadores na Planilha Geral de Notas.





Artigo 22º. Obrigatoriamente, os jurados da categoria **BANDA SHOW** deverão estar posicionados ao lado direito da avenida atrás do Regente/Drum Major. Os jurados do **ASPECTO MARCHA** deverão estar postados de frente para a avenida em uma posição privilegiada e em altura superior ao nível do chão para poder assim observar os movimentos da banda. Os jurados do **ASPECTO MÚSICA** deverão também estar postados de frente para a banda, o mais distante possível da linha da avenida para poderem ter a noção exata do efeito sonoro da banda. Não precisam estar em um nível mais alto como os jurados de marcha.

Parágrafo Único. Em todos os aspectos a nota de avaliação será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionadas, divididas dentro dos critérios de avaliação citados especificamente dentro de cada item a ser avaliado, sendo obrigatório que o avaliador justifique cada nota em campo específico da planilha.

Artigo 23º. Cada Corporação Musical será avaliada em 6 (seis) aspectos distintos:

- I. Sonoridade dos Instrumentos;
- II. Musicalidade do Grupo;
- III. Marcha;
- IV. Tema;
- V. Regência; e
- VI. Uniformidade e Instrumental.

I. SONORIDADE DOS INSTRUMENTOS:

TÉCNICA INSTRUMENTAL – METAIS - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Afinação;
- b) Ritmo/Precisão;
- c) Dinâmica;
- d) Articulação;
- e) Equilíbrio Sonoro (no naipe e entre os naites)

TÉCNICA INSTRUMENTAL – PERCUSSÃO - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Técnica e Manulação;
- b) Rudimentos;
- c) Sincronismo;
- d) Afinação;
- e) Solo de Percussão

II. MUSICALIDADE DO GRUPO – PERFORMANCE MUSICAL EM CONJUNTO

EXECUÇÃO DOS MÚSICOS - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Dinâmica;
- b) Afinação;
- c) Articulação;
- d) Fraseado

REPERTÓRIO DO SHOW - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Precisão Rítmica;
- b) Andamento;
- c) Arranjo, Transcrição e Adaptação;
- d) Dificuldade Técnica de Execução

III. MARCHA

EXECUÇÃO DO SHOW - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Postura com instrumentos e acessórios (como músicos e bailarinos seguram seus instrumentos ou acessórios). Postura do corpo com instrumento. Ângulo correto de execução dos instrumentos;
- b) Posição inicial (chegada ao local da apresentação com eficiência);
- c) Distâncias adequadas (Intervalos) entre componentes parados ou marchando;
- d) Uniformidade dos movimentos corporais;
- e) Alinhamento, cobertura, diagonais e arcos (formações).





DESIGN DO SHOW - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Uniformidade do passo (se todos tem o mesmo estilo de marcha);
- b) Passo (manutenção do passo certo);
- c) Giros, voltas e viradas de cabeça;
- d) Passos e paradas;
- e) Marcar passo em sincronia.

DESENHO DAS COREOGRAFIAS/INTEGRAÇÃO - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Compatibilidade entre estilo de marcha e desenho das coreografias;
- b) Adequação da coreografia e demanda para a banda (se foi no nível da banda, acima do potencial da banda ou abaixo);
- c) Frequência dos movimentos durante a apresentação (se a banda se movimenta adequadamente ou se fica parada muito tempo);
- d) Continuidade e fluidez da coreografia;
- e) Uso efetivo de acessórios;
- f) Aparência geral da apresentação (efeito geral).

IV. TEMA - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- a) Cronologia do Show: O espetáculo apresentado é desenvolvido com início, meio e fim, acarretando uma continuidade para o show proposto?
- b) Cenografia e Figurinos do Tema Apresentado: A Cenografia do espetáculo representa a ideia original do Tema? O figurino do Corpo Coreográfico tem fidelidade no seu design e estilo com o tema apresentado, levando em consideração os gêneros?
- c) Efeito Geral do Tema: O Show apresentado produz conexão entre a cenografia, os figurinos e as coreografias apresentadas pelos músicos, dançarinos e demais integrantes do espetáculo? Houve potencial de entretenimento do público durante toda a apresentação?

V. REGÊNCIA - (Julgado por no mínimo 01 jurado)

- d) Segurança e Domínio: Será observada a Segurança das peças executadas e o Domínio da Regência e andamentos.
- e) Expressividade Gestual: Serão observados os nuances musicais.
- f) Liderança: Será observada a Liderança sobre o grupo.

VI. ASPECTO APRESENTAÇÃO:

- a) Uniformidade: Serão avaliadas a conservação do uniforme no conjunto e nos detalhes, tais como: calças, túnicas, cintos, talabartes bem cuidados e ajustados, calçados e polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo dos uniformes.
- b) Instrumental: Serão avaliadas a disposição, a conservação e a higienização dos instrumentos musicais tanto de sopro como de percussão;

Artigo 26º. Na Categoria **BANDA SHOW** as Corporações Musicais estarão dispensadas das avaliações do Aspecto Apresentação exceto nos itens **UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL**.

Artigo 27º. No **Campeonato Estadual Paulista de Fanfarras e Bandas**, quando a Corporação Musical concorrer isolada em sua categoria, a respectiva Banda Show para ter assegurado o direito ao título necessitará de:

- a) 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis na categoria sênior;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis na categoria juvenil;
- c) 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na categoria infante-juvenil; e
- d) 65% (sessenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis na categoria infantil.

Parágrafo 1º. Em caso de empate, deverá prevalecer o aspecto **MUSICALIDADE DO GRUPO** (Execução dos Músicos e Repertório do Show). Persistindo, serão considerados os aspectos: **SONORIDADE DOS INSTRUMENTOS** (Técnica Instrumental - Metais, Técnica Instrumental - Percussão), **MARCHA** (Execução do Show, Design do Show e Desenhos das Coreografias/Integração), **TEMA** e **REGÊNCIA**





Parágrafo 2º. Caso persista o empate, serão premiados os conjuntos que tiverem igualdades nos pontos.

DAS CORPORAÇÕES

Artigo 28º. Para utilizar estruturas com acesso (subir), quando essas forem de até 02 (dois) metros, os componentes da Corporação Musical, poderão utilizar os equipamentos livremente, porém se ultrapassarem essa medida, deverão utilizar-se de equipamento de proteção individual para cada membro de se utilizar da referida estrutura.

Parágrafo Único. A solicitação dos pontos de energia e voltagem deverão ser apontados na ficha de inscrição.

Artigo 29º. A uniformidade dos integrantes da Linha de Frente deverá guardar as mesmas cores da Corporação Musical, independente da sua distribuição, sendo permitido apresentar modelo de uniforme diferente de acordo com o gênero, feminino ou masculino.

Artigo 30º. Todas as Corporações Musicais da Categoria **BANDA SHOW** deverão obrigatoriamente apresentar o Pavilhão Nacional em posição de destaque com a respectiva Guarda de Honra, em um número mínimo de 2 (dois), a qual pode ser formada pelas Bandeiras do Estado (à direita) e do Município (à esquerda), assim como da instituição que representa.

Parágrafo 1º. Em nenhum momento, o Pavilhão Nacional deve compor movimentos coreográficos.

Parágrafo 2º. O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação sumária da Corporação Musical.

Parágrafo 3º. É facultativa a participação de Corpo Coreográfico.

Artigo 31º. Todas as Corporações Musicais participantes da Categoria **BANDA SHOW** deverão portar estandarte, faixa ou distintivo que as identifiquem.

Parágrafo Único. A falta de identificação completa implicará na perda de 1 (um) ponto por Avaliador, que será descontado pela Mesa Apontadora, na Planilha Geral de Notas.

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO

Artigo 32º. A Categoria Banda Show são grupos formados de instrumentos de metais (trompete, flugelhorn, trompa, bombardino, trombone e tuba) e instrumentos de percussão (caixa, tenor, bumbo, prato a dois, marimba, xilofones, glockenspiel, campana tubular e tímpano) interagindo durante sua performance com um corpo coreográfico.

Artigo 33º. Será obrigatório o uso do Escudo/Estandarte e do Pavilhão Nacional, porém este não será avaliado em nenhum momento.

Penalidade: Desclassificação Sumária.

Artigo 34º. Todas as corporações deverão apresentar os seguintes itens obrigatoriamente:

Parágrafo 1º. No mínimo 01 (um) Regente/Drum Major, com o uso da batuta, paletó, blazer ou roupa característica de Drum Major, ou ainda roupa característica dentro do tema.

Penalidade: Desclassificação Sumária.

Parágrafo 2º. Solo de Percussão, com no mínimo 01 (um) minuto, onde os componentes da percussão rudimentar devem estar em posição de destaque ao Regente/Drum Major.

Penalidade: 01 ponto no Cômputo Geral

Artigo 35º. Será obrigatória a entrega de release para a comissão julgadora em sua totalidade, contendo o tema proposto pela banda e o repertório musical descrito com as músicas interpretadas, compositor, arranjador e demais detalhes das obras escolhidas. Deverá também ser entregue aos jurados de musicalidade/regência 06 (seis) vias da grade do arranjo musical de todas as obras executadas, conforme ordem de apresentação.





Penalidade: O não cumprimento deste item acarretará na desclassificação no quesito TEMA e perda de 01 (um) ponto por jurado na questão musical.

TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Artigo 36º. O tempo será de 25 minutos para montagem, apresentação e retirada de todo o material utilizado e possíveis marcações pessoais.

Parágrafo 1º. O cronômetro será ativado apenas uma vez quando o 1º componente da Banda Show pisar na avenida (conforme marcação) e o tempo correrá até o fim. Portanto passará do tempo estipulado a Corporação que ultrapassar 25 minutos do total de apresentação.

Parágrafo 2º. O Julgamento começará a partir do momento em que o grupo estiver posicionado e o locutor pronunciar a frase "Em julgamento". Os grupos entrarão livremente na arena para assumirem a 1ª posição para iniciar sua apresentação, porém sem tocar, podendo utilizar apenas uma marcação de passo, durante este tempo o locutor estará apresentando o grupo e nenhum grupo será avaliado durante o seu 1º posicionamento na arena, somente após o regente/drum major, voltando-se para o público com algum gesto, se apresentar, dará início à avaliação.

Parágrafo 3º. A corporação que entrar tocando qualquer melodia com instrumentos de sopro terá o início da avaliação de sua performance iniciada a partir destas melodias.

Parágrafo 4º. O julgamento será interrompido ao final da apresentação musical, quando o regente voltando-se para o público agradecer a apresentação e ao completar 25 minutos desde a entrada do 1º componente, todo o grupo deverá estar fora da avenida (conforme marcação) juntamente com todo o material utilizado e possíveis marcações pessoais.

Penalidade: A corporação que não obedecer ao tempo máximo de apresentação perderá 01 (um) ponto no Cômputo Geral.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Artigo 37º. O espaço físico para apresentação da Categoria **BANDA SHOW** deverá ser de 18,28m X 24,43m, onde o espaço deverá estar disponibilizado para o uso integral da corporação, onde a organização do evento, realizará a marcação da avenida de acordo com as seguintes especificações descritas.

Parágrafo 1º. Linha Central demarcada e linhas demarcadas a esquerda e a direita da linha central, demarcando assim todo o espaço (avenida) de competição, conforme descrito abaixo:

Parágrafo 2º. A Corporação deverá utilizar todo o espaço da avenida demarcada com movimentos, para a sua apresentação dentro de sua concepção coreográfica, durante todo o tempo da apresentação.

PREMIAÇÃO

Artigo 38º. Serão premiados os três primeiros lugares da Categoria **BANDA SHOW**, conforme descrito abaixo:

- I. **BANDA:** 1º, 2º e 3º Lugar
- II. **TEMA:** 1º, 2º e 3º Lugar
- III. **REGENTE:** 1º, 2º e 3º Lugar

Artigo 39º. As premiações da Banda, Tema e Regente, para classificação dos 1º, o 2º e o 3º lugares são agrupadas de acordo com a **CATEGORIA ETÁRIA**.

Artigo 40º. O resultado da avaliação é divulgado após a apresentação da última corporação concorrente de cada categoria, conforme critérios a serem estabelecidos nas reuniões do sorteio ou segundo resolução do Presidente da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**.





Artigo 41º. Qualquer Corporação Musical participante, que por alguma razão se julgue prejudicada quanto aos resultados finais, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (a contar do último dia de evento) para encaminhamento de recurso, devidamente embasado e documentado, junto ao Tribunal de Ética e Disciplina da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, que no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o protocolo de recebimento, emitirá parecer do recurso.

Artigo 42º. A comissão organizadora manterá em arquivo na **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, cópia digital e ou impressa de todas as planilhas de cada Corporação Musical participante, onde serão arquivadas por um período de 5 (cinco) anos, sendo após este tempo, descartadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43º. A cidade sede oferecerá alimentação adequada aos participantes, alojamento, quando necessário, segurança, atendimento médico hospitalar e/ou outras instalações para comodidade dos participantes, ainda que em breve estadia.

Artigo 44º. As Corporações Musicais situadas a mais de 500 (quinhentos) quilômetros da cidade sede devem receber alojamento, cabendo-lhes providenciar colchonetes, roupas de cama e banho para todos os componentes.

Parágrafo 1º - O/A Instrutor (a), Maestro (ina) ou Regente é o responsável pela disciplina nos alojamentos, banheiros, refeitórios e outros, mantendo e entregando limpas as instalações, podendo ainda, ser penalizado (a) pecuniariamente por danos ao patrimônio público ou particular. Se for comprovado qualquer dano ao patrimônio público, o (a) Instrutor (a), Maestro (ina), ou Regente terá que fazer o ressarcimento do mesmo.

Parágrafo 2º. A Corporação Musical poderá permanecer no alojamento até o fim de sua apresentação.

Parágrafo 3º - A Corporação Musical terá direito as **refeições somente no dia em que for disputar**, ficando a cargo do responsável legal arcar com as demais despesas, caso opte em chegar no dia anterior e permanecer no evento após sua apresentação.

Artigo 45º. Em todos os eventos caberá sempre às Corporações Musicais, a responsabilidade para que cada componente da entidade esteja munido de talheres, pratos e copos para sua própria alimentação.

Artigo 46º. As despesas com transportes são de responsabilidade das Corporações Musicais participantes do Campeonato.

Artigo 47º. A **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF** e suas filiadas reservam-se o direito de veiculação, da maneira que lhes convir, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar, sendo de responsabilidade das entidades participantes a autorização de cada um de seus integrantes do uso de sua imagem.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho de evolução técnico-instrumental ou a título de documentação, apresentado pela **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF** e suas filiadas.

Artigo 48º. O/A Instrutor (a), Maestro (ina), Regente, Dirigente, Músico ou Integrante de qualquer Corporação Musical participante que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Campeonato, que tente desacreditar ou denegrir qualquer membro das Comissões Avaliadora, Técnica ou Organizadora, será suspenso por 2 (dois) anos do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, ainda que tenha obtido direito, conforme critérios estabelecidos para acesso, e dependendo do caso, de ameaça, calúnia, injúria ou difamação, será elaborado um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima, onde estiver sendo realizado o evento ou na mais próxima do local onde tenha ocorrido o fato.





Artigo 49º. Os casos disciplinares de descumprimento do regulamento, éticos e demais previstos, serão analisados "In loco" e decididos no decorrer do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras** por uma comissão de 2 (dois) membros designados, nos termos do Regimento do Tribunal de Ética e Disciplina da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF** e supervisionados pelo seu Presidente, e seus resultados serão encaminhados às comissões de Ética e Disciplina das filiadas.

Parágrafo 1º. Nos casos analisados e decididos no decorrer do Campeonato não caberão recursos após o evento;

Parágrafo 2º. Nas ocorrências consideradas graves, que extrapolem as normas deste Regulamento, os membros designados pelo Tribunal de Ética e Disciplina da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF** podem, se considerados impedidos, encaminhar os casos diretamente ao Tribunal de Ética, que nos termos do Estatuto, em sessão específica, determinará a decisão.

Artigo 50º. Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela Comissão Organizadora do **Campeonato Brasileiro de Bandas e Fanfarras**, ou pela Presidência e o Conselho de Ética e Disciplina da **Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras - LBF**, podendo ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todas as entidades filiadas.

Artigo 51º. Determinar às filiadas a observância do Art. 18, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 52º. Determinar às filiadas a observância das Leis Municipais onde o Campeonato Brasileiro estiver sendo realizado.

Parágrafo 1º. No caso do Município de Amparo, observar em especial a **LEI Nº 3911, DE 20 DE MARÇO DE 2017**, que dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício no município.

Artigo 53º. Este Regulamento Geral entra em vigor nesta data: **06 de abril de 2024.**

Artigo 54º. Revogam-se as disposições em contrário.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE BANDAS E FANFARRAS 2024
APROVADO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES**

Atenciosamente,

Washington de Oliveira Souza

Presidente | Liga Brasileira de Bandas e Fanfarras – LBF

